



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei Nº 559 de 4 de Setembro de 1967.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, PARA O EXERCICIO DE 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Miguel dos Campos, para o exercício financeiro de 1968, discriminado pelas anexas integrantes desta Lei, que estima a Receita em NCr\$ 364.466,70 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E SETENTA CENTAVOS), e fixa a Despesa em NCr\$ 364.466,70 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E SETENTA CENTAVOS).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto que fôr arrecadado de conformidade com a Legislação em vigor, assim discriminada:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	NCr\$ 46.750,00	
Receita Patrimonial	" 600,00	
Receita Industrial	" 6.000,00	
Transferências Correntes	" 298.000,00	
Receitas Diversas	" 8.616,70	359.966,70
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	NCr\$ 1.000,00	
Alienação de Bens Moveis e Imoveis	" 3.000,00	
Transferências de Capital	" 100,00	
Outras Receitas de Capital	" 400,00	4.500,00
Total.....		364.466,70

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme discriminação seguinte:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	NCr\$ 78.220,40
1 - ENCARGOS GERAIS.....	" 8.996,00
3 - ENERGIA	" 9.901,40
4 - TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES.....	" 27.408,00
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	" 47.841,20
8 - TRABALHO, PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.....	" 32.720,50
9 - HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	" 159.379,20
Total	364.466,70

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de um trimestre da previsão orçamentaria.

- Continúa -

Handwritten signature

Lei Nº 559 de 4 de Setembro de 1967.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, PARA O EXERCÍCIO DE 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Miguel dos Campos, para o exercício financeiro de 1968, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em NCr\$ 364.466,70 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATRECENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E SETENTA CENTAVOS), e fixa a Despesa em NCr\$ 364.466,70 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATRECENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E SETENTA CENTAVOS).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado de conformidade com a legislação em vigor, assim discriminada:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária.....	Ncr\$	46.750,00	
Receita Patrimonial	"	600,00	
Receita Industrial	"	6.000,00	
Transferências Correntes	"	298.000,00	
Receitas Diversas	"	8.616,70	359.966,70
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	Ncr\$	1.000,00	
Alienação de Bens Moveis e Imoveis	"	3.000,00	
Transferências de Capital	"	100,00	
Outras Receitas de Capital	"	400,00	4.500,00
Total.....			364.466,70

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma das quadras analíticas, conforme discriminação seguinte:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	Ncr\$	78.220,40
1 - ENCARGOS GERAIS.....	"	8.996,00
3 - ENERGIA	"	9.901,40
4 - TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES.....	"	27.408,00
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	"	47.841,20
8 - TRABALHO, PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.....	"	32.720,50
9 - HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	"	159.379,20
Total		364.466,70

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de um trimestre da previsão orçamentária.

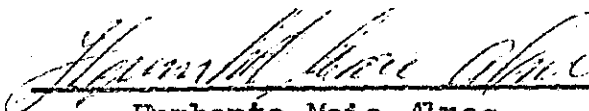
- Continua -

Lei Nº 559 de 4 de Setembro de 1967. (Continuação)

III - Abrir crédito suplementar para refôrça de dotações até o limite de 50 % (cinquenta por cento) de previsto na presente lei.

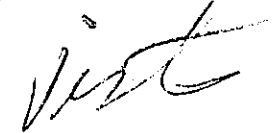
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro (1º) de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 4 de Setembro de 1967.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Apratto
Secretário Geral de Administração

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos quatro dias do mês de Setembro de mil e novecentos e sessenta e sete.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei Nº 559 de 4 de Setembro de 1967. (Continuação)

II - Abrir crédito suplementar para refôrço de dotações até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do previsto na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro (1º) de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 4 de Setembro de 1967.

Humberto Maia Alves
Prefeito

João de Medeiros Apratto
Secretário Geral de Administração

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos quatro dias do mês de Setembro de mil e novecentos e sessenta e sete.

11/10/67